

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 76.627.504/0001-06
NIRE 41.3.0029559 0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE
ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR
S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 29 de julho de 2022, às 15:00 horas, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, conforme aprovado pelos Debenturistas.

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) foi regularmente convocada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), na forma dos Arts. 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme edital de convocação publicado nas edições, do Jornal Valor, dos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022; do Diário Oficial do Paraná, nos dias 08 e 11 de julho de 2022 e no Jornal Bem Paraná, nos dias 08 e 11 de julho de 2022, na forma do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ação, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel de emissão da Companhia, conforme aditado (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes, participando da Assembleia por conferência digital, (i) investidores representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença anexa à presente Ata (“Debenturistas”); e (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”).

4. MESA: Eleita pela totalidade dos Debenturistas presentes, sem qualquer ressalva, o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, como Presidente, que convidou o Sr. Carlos Alberto Bacha para secretariar a AGD.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a **(a)** a aprovação ou a não aprovação, da Proposta apresentada pela Emissora, em 22 de junho de 2022, conforme enviada através de correspondência eletrônica, ao Agente Fiduciário, e encaminhada aos Debenturistas na mesma data, relativas **(a1)** à sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da Debêntures, em razão do descumprimento de obrigação pecuniária em 28 de março de 2022; **(a2)** à

alteração da Cláusula 4.3.4.1 da Escritura de Emissão, para dispor que os Juros Remuneratórios a serem pagos, nas respectivas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, sejam calculados sobre o valor da parcela do Valor Nominal Unitário, a ser paga e **(a3)** caso sejam aprovados os itens da Ordem do Dia (a), subitens (a1) e (a2), acima, ao pagamento da parcela inadimplida, da seguinte forma: **(i)** em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação desse item da Ordem do Dia, o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a um percentual de amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios proporcionais, devidos em 27 de março de 2022, e de Encargos Moratórios calculados desde 27 de dezembro de 2021 e **(ii)** em 27 de setembro de 2022, juntamente com a parcela de Amortização e Juros Remuneratórios agendada para essa data, o valor correspondente à diferença entre (1) o percentual estabelecido na Cláusula 4.4.2 da Escritura de Emissão, referente à amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário em 27 de dezembro de 2021, e (2) o valor de amortização do Valor Nominal Unitário, efetivamente pago conforme item (a3) (i) acima, a ser atualizado pela curva de remuneração das Debêntures desde 27 dezembro de 2021 até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios. Para apuração dos valores do item (a3)(i) acima e deste item (a3)(ii), a partir de 28 de março de 2022, nos termos do 5º Aditamento à Escritura de Emissão, a taxa de juros utilizada será de 8% (oito por cento) ao ano, apenas e tão somente para a parcela vencida em 27 dezembro de 2021 e reprogramada para 27 de março de 2022; **(b)** a celebração de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, para alterar as quantidades de Cotas Subordinadas detidas pelos Fiduciantes e estabelecer que a cessão fiduciária de rendimentos das Cotas Seniores, se referem às Cotas atualmente existentes e às futuras Cotas, caso sejam emitidas novas Cotas e **(c)** a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, assim como, a celebração de outros documentos necessários, no âmbito da Emissão, caso os itens da Ordem do Dia sejam aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram como a seguir:

6.1. Preliminarmente, a unanimidade dos Debenturistas aprovou (i) em permitir a realização da AGD, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet; (ii) que os representantes do Agente Fiduciário atuassem como Presidente e Secretário da AGD e (iii) que o Presidente da AGD representasse os Debenturistas, nos termos do item "9 - ENCERRAMENTO" e "Lista de Presença" da AGD, a seguir.

6.2. Colocada em discussão os temas da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram o seguinte:

(a) Conforme a Proposta apresentada pela Emissora, em 22 de junho de 2022, enviada através de correspondência eletrônica, ao Agente Fiduciário, posteriormente formalizada pela Emissora, e encaminhada aos Debenturistas nas mesmas datas, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação APROVARAM: **(a1)** a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da Debêntures, em razão do descumprimento de obrigação pecuniária devida em 27 de março de 2022; **(a2)** a alteração da Cláusula 4.3.4.1 da Escritura de Emissão, para dispor que os Juros Remuneratórios a serem pagos, nas respectivas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, sejam calculados sobre o valor da parcela do Valor Nominal Unitário, a ser paga e **(a3)** o pagamento da parcela inadimplida, da seguinte forma: **(i)** em 02 de agosto de 2022, o montante de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a um determinado percentual de amortização do Valor Nominal Unitário, devidos e não pagos em 27 de março de 2022, acrescido de Juros Remuneratórios proporcionais, e de Encargos Moratórios calculados desde 27 de dezembro de 2021 e **(ii)** em 27 de setembro de 2022, juntamente com a parcela de Amortização e Juros Remuneratórios agendada para essa data, o valor da diferença entre (1) o valor correspondente ao percentual originalmente estabelecido na Cláusula 4.4.2 da Escritura de Emissão, referente à amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário e (2) o valor de amortização efetivamente paga em 02 de agosto de 2022, a ser atualizado pela curva de remuneração das Debêntures desde 27 dezembro de 2021 até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios. Sendo que, para apuração dos valores do item (a3)(ii)(1) acima e deste item (a3)(ii)(2), a partir de 28 de março de 2022, nos termos da Cláusula 4.3.4.1 da Escritura de Emissão, a taxa de juros utilizada será de 8% (oito por cento) ao ano;

(b) a celebração de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, para alterar as quantidades de Cotas Subordinadas detidas pelos Fiduciantes e estabelecer que a cessão fiduciária de rendimentos das Cotas Seniores se referem às Cotas atualmente existentes e às futuras Cotas Seniores, caso sejam emitidas novas Cotas nesta classe, *de tal modo, que o "Considerando (vi) e o item (ii) da Cláusula 1.1, passam a constar com a seguinte redação,*

"Considerando que:

(...)

(vi) o Fundo possui, atualmente, (a) 1.054,74 (mil e cinquenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos) cotas sêniores (as "Cotas Seniores"), sendo 474,97 (quatrocentas e setenta e quatro inteiros e noventa e sete centésimos) detidas pela Inepar, 579,77 (quinhentas e setenta e nove inteiros e setenta e sete centésimos) detidas pela Inepar

Equipamentos; e **(b)** 619.100 (seiscentas e dezenove mil e cem) cotas subordinadas, das quais, 171.865,9 (cento e setenta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco e nove décimos) são detidas pela Inepar, 142.421,6 (cento e quarenta e duas mil, quatrocentos e vinte e uma e seis décimos) são detidas pela Inepar Equipamentos, e 187.901,90 (cento e oitenta sete mil, novecentas e uma e nove décimos) são detidas pela IESA ("Cotas Subordinadas" e, quando em conjunto com as Cotas Seniores, "Cotas");"

"1.1 (...)

(...)

(ii) *Constituem a cessão fiduciária sobre todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Alienadas Fiduciariamente, bem como da totalidade das Cotas Seniores presentes e futuras, e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os eventuais recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Alienadas Fiduciariamente e da totalidade das Cotas Seniores presentes e futuras ("Direitos" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), ressalvado o disposto na Cláusula 1.12 e seguintes, abaixo."*

(c) a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, assim como, a celebração de outros documentos necessários, no âmbito da Emissão, caso os itens da Ordem do Dia sejam aprovados, de tal modo, que as Cláusulas 4.3.4.1 e 4.4.2 da Escritura de Emissão, passam a constar com as redações a seguir, e o Anexo I da Escritura de Emissão, passa a constar conforme o Anexo A da presente Ata:

*"4.3.4.1. Sobre o valor da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser paga incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior. A partir da Data de Repactuação, sobre a parcela do Valor Nominal Unitário de Repactuação Atualizado a ser pago incidirão juros prefixados correspondentes a um percentual ao ano, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos ("**Juros Remuneratórios**" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures, "**Remuneração**")."*

(...)

"4.4.2. Caso a Emissora esteja adimplente com todas as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia após a Data da Repactuação, conforme o caso, será aplicada, a cada parcela paga, um fator multiplicador de 1,40843208, de modo a conceder uma amortização a maior no Saldo Devedor Integral ("**Taxa de Aceleração**"). Dessa forma, com a aplicação da Taxa de Aceleração, serão considerados os seguintes valores:

Data de Pagamento	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal	Valor da quitação referenciado a 30/03/2021	Multiplicador	Parcela paga referenciada a 30/03/2021
30 de março de 2021 (*)	2,0000%	R\$ 4.234.745,90	1,40843208	R\$ 5.964.351,98
27 de março de 2022 (**)	2,3844%	R\$ 4.949.746,52	1,40843208	R\$ 6.971.381,82
27 de setembro de 2022 (**)	2,3659%	R\$ 4.794.069,06	1,40843208	R\$ 6.752.120,69
27 de dezembro de 2022	2,5696%	R\$ 5.083.729,87	1,40843208	R\$ 7.160.088,27
27 de dezembro de 2023	5,4945%	R\$ 10.591.103,90	1,40843208	R\$ 14.916.850,55
27 de dezembro de 2024	6,9767%	R\$ 12.709.324,68	1,40843208	R\$ 17.900.220,67
27 de dezembro de 2025	8,7500%	R\$ 14.827.545,46	1,40843208	R\$ 20.883.590,78
27 de dezembro de 2026	10,9589%	R\$ 16.945.766,24	1,40843208	R\$ 23.866.960,89
27 de dezembro de 2027	13,8462%	R\$ 19.063.987,02	1,40843208	R\$ 26.850.331,00
27 de dezembro de 2028	100,0000%	R\$ 118.620.363,71	1,40843208	R\$ 167.068.726,21
TOTAL		R\$ 211.820.382,39	1,40843208	R\$ 298.334.622,84

(*) Pagamento realizado conforme curva de remuneração no dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.

(**) Pagamento de 27 de março de 2022, correspondente ao percentual de 2,33844% do Saldo do Valor Nominal, realizado no dia 02/08/2022. A diferença em relação ao percentual original da parcela devida em 27 de março de 2022, de 3,0612% do Saldo do Valor Nominal será paga em 27/09/2022, sendo acrescida ao pagamento agendado para 27/09/2022. Tal pagamento em 02/08/2022 utilizou IPC-A de Junho/2022, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Julho/2022."

6.3. Foi consignado, nos termos da manifestação de voto apresentada pelo Debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, representado por sua Gestora Serpros Fundo Multipatrocinado, que, nos termos do Acordo e da Escritura de Debêntures, tal aceitação não implica em qualquer tolerância dos Debenturistas quanto à violação de termo, compromisso e condição, previstos no Acordo e na Escritura de debêntures, permanecendo todas as obrigações da Inepar perante os credores, sendo certo que, não haverá prazo de cura para o pagamento caso não seja efetuado no prazo acordado.

7. LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação desta Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente, que os representa, e pelo Secretário. Presidente: Sr. Rinaldo Rabello Ferreira; Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha; Debenturistas: BOTAFOGO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 18.051.454/0001-57, representado por sua Gestora Serpros Fundo Multipatrocinado; LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 12.330.846/0001-79, representado por sua Gestora MRB Capital Gestora de Recursos Ltda.; II FIDC NP POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, CNPJ nº 21.397.791/0001-05, representado por sua Gestora Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. e HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 05.362.674/0001-50, representado por sua Gestora JIVE Asset Gestão de Recursos Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Presidente

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Secretário

Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, realizada em 29 de julho de 2022.

- BOTAFOGO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 18.051.454/0001-57, representado por sua Gestora Serpros Fundo Multipatrocinado
- LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 12.330.846/0001-79, representado por sua Gestora MRB Capital Gestora de Recursos Ltda.
- II FIDC NP POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, CNPJ nº 21.397.791/0001-05, representado por sua Gestora Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.
- HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 05.362.674/0001-50, representado por sua Gestora JIVE Investimentos Ltda.

Presidente

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Secretário

Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

ANEXO A da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, realizada em 29 de julho de 2022.

"ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Data de Pagamento	Percentual de Amortização Saldo Valor Nominal	Saldo Valor Nominal	Saldo Devedor Integral			Saldo Valor Nominal	Valor pago pela Companhia			Valor adicional abatido do Saldo Devedor Integral, considerando a aceleração de pagamento		
			Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At Mon		Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At Monetária	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At. Mon
			R\$ 337.219.036,26				R\$ 239.428.680,99					
30 de março de 2021 (*)	Amortização Extraordinária Paga		R\$ 38.884.413,42				R\$ 27.608.298,60				R\$ 11.276.114,82	
30 de março de 2021	Saldo a Pagar		R\$ 298.334.622,84				R\$ 211.820.382,39				R\$ 86.514.240,45	
30 de março de 2021	Amortização Ordinária Paga		R\$ 5.964.351,98				R\$ 4.234.745,90*				R\$ 1.729.606,08	
30 de março de 2021	Saldo a Pagar		R\$ 292.370.270,87				R\$ 207.585.636,49				R\$ 84.784.634,38	
27 de março de 2022 (**)	2,3844%	R\$ 292.370.270,87	R\$ 6.971.381,82	6%	IPCA	R\$ 207.585.636,49	R\$ 4.949.746,52	6%	IPCA	R\$ 2.070.695,13	6%	IPCA
27 de setembro de 2022	2,3659%	R\$ 285.458.884,45	R\$ 6.752.120,69	6%	IPCA	R\$ 202.678.487,26	R\$ 4.794.069,06	6%	IPCA	R\$ 2.021.635,29	6%	IPCA
27 de dezembro de 2022	2,5696%	R\$ 278.646.768,36	R\$ 7.160.088,27	6%	IPCA	R\$ 197.841.820,90	R\$ 5.083.729,87	6%	IPCA	R\$ 1.958.051,62	6%	IPCA
27 de dezembro de 2023	5,4945%	R\$ 271.486.680,09	R\$ 14.916.850,55	6%	IPCA	R\$ 192.758.091,02	R\$ 10.591.103,90	6%	IPCA	R\$ 4.325.746,65	6%	IPCA
27 de dezembro de 2024	6,9767%	R\$ 256.569.829,54	R\$ 17.900.220,67	6%	IPCA	R\$ 182.166.987,12	R\$ 12.709.324,68	6%	IPCA	R\$ 5.190.895,98	6%	IPCA
27 de dezembro de 2025	8,7500%	R\$ 238.669.608,87	R\$ 20.883.590,78	6%	IPCA	R\$ 169.457.662,44	R\$ 14.827.545,46	6%	IPCA	R\$ 6.056.045,31	6%	IPCA
27 de dezembro de 2026	10,9589%	R\$ 217.786.018,09	R\$ 23.866.960,89	6%	IPCA	R\$ 154.630.116,98	R\$ 16.945.766,24	6%	IPCA	R\$ 6.921.194,64	6%	IPCA
27 de dezembro de 2027	13,8462%	R\$ 193.919.057,21	R\$ 26.850.331,00	6%	IPCA	R\$ 137.684.350,73	R\$ 19.063.987,02	6%	IPCA	R\$ 7.786.343,97	6%	IPCA
27 de dezembro de 2028	100,0000%	R\$ 167.068.726,21	R\$ 167.068.726,21	6%	IPCA	R\$ 118.620.363,71	R\$ 118.620.363,71	6%	IPCA	R\$ 48.448.362,50	6%	IPCA
TOTAL			R\$ 292.370.270,87				R\$ 207.585.636,49				R\$ 84.784.634,38	

(*) Pagamento realizado dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.

(**) Pagamento de 27 de março de 2022, correspondente ao percentual de 2,3844% do Saldo do Valor Nominal, realizado no dia 02/08/2022. A diferença em relação ao percentual original da parcela devida em 27 de março de 2022, de 3,0612% será paga em 27/09/2022, conforme acrescida ao pagamento agendado para 27/09/2022. Tal pagamento em 02/08/2022 utilizou IPC-A de Junho/2022, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Julho/2022."